

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ 43.551.150/0001-04 NIRE 41210261254

11754

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Diretor Presidente: FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 6.113.085-3 SSP-PR, CPF/MF n. 044.661.489-02, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 1576, Ap. 91, Bairro Bigorrião, Curitiba-PR, CEP: 80.730-000 – Curitiba/PR;

Diretor Vice-Presidente: FERNANDO PARCHEN GIBRAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.109.545-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.927.709-01, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Durski, 1533, Ap. 152, Bigorrião, CEP 80.730-290 – Curitiba/PR

Os quais declararam que não estão incurso em crimes que os impeçam de praticar atos de comércio e/ou exercer cargos de administração societária, bem como tomaram posse assinando os respectivos termos (anexos a esta Ata).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, sem qualquer ressalva ou condição, declarando-se transformada a sociedade, e ficando autorizada a extração de tantas cópias quanto necessárias para o arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, após o quê os trabalhos foram encerrados.

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
Presidente

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
Secretário

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ 43.551.150/0001-04 NIRE 41210261254

1176

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal EM SOCIEDADE ANÔNIMA

ÚNICO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPessoal TRANSFORMADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA:

FELIPE MARTINS MACHIAVELLI

ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPessoal:

FELIPE MARTINS MACHIAVELLI

FERNANDO PARCHEN GIBRAN

DIRETORES ELEITOS

FELIPE MARTINS MACHIAVELLI
Diretor Presidente

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
Diretor Vice-Presidente

Visto do advogado:

Leonardo Sperb de Paola
OAB-PR n. 16.015

1177

TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE

Neste ato, FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 6.113.085-3 SSP-PR, CPF/MF n. 044.661.489-02, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 1576, Ap. 91, Bairro Bigorrião, Curitiba-PR, CEP: 80.730-000 – Curitiba/PR, eleito para o cargo de Diretor Presidente de UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A, CNPJ 43.551.150/0001-04, NIRE 41210261254, declara, para todos os efeitos legais, que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no art. 147 da Lei 6.404; que atende ao requisito de reputação ilibada; que não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade; que não tem nem representa interesse conflitante com o da sociedade; e toma posse como Diretor Presidente, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo estatuto social da companhia, pelo prazo de 3 anos, a contar desta data.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

Felipe Martins Machiavelli

1178, 1

TERMO DE POSSE DE DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Neste ato, FERNANDO PARCHEN GIBRAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.109.545-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.927.709-01, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Durski, 1533, Ap 152, Bigorrrilho, CEP 80.730-290 – Curitiba/PR, eleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente de UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A, CNPJ 43.551.150/0001-04, NIRE 41210261254, declara, para todos os efeitos legais, que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no art. 147 da Lei 6.404; que atende ao requisito de reputação ilibada; que não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade; que não tem nem representa interesse conflitante com o da sociedade; e toma posse como Diretor Vice-Presidente, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo estatuto social da companhia, pelo prazo de 3 anos, a contar desta data.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

Fernando Parchen Gibran



1179
4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 43.551.150 S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03692770901	FERNANDO PARCHEN GIBRAN
04466148902	FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
59105208904	LEONARDO SPERB DE PAOLA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 15:53 SOB Nº 41300317143.
PROTOCOLO: 225253550 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210194581. CNPJ DA SEDE: 43551150000104.
NIRE: 41300317143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2022.
43.551.150 S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL DE UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.

CNPJ 43.551.150/0001-04

NIRE 41210261254

1180

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

Art. 1º. Sob a denominação de UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A., fica constituída uma sociedade anônima (doravante, a "Sociedade"), de capital fechado, que se regerá pelas normas contidas neste estatuto e na legislação vigente.

Art. 2º. A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Padre Anchieta, n. 2348, sala comercial n. 801, bairro Bigorrrilho, CEP 80.730-000, Curitiba-PR, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Parágrafo único. A Sociedade poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse em outros endereços, na mesma ou em outras cidades.

Art. 3º. O objeto social compreende a exploração de atividades de:

- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 86.21-6-01 – UTI móvel;
- 86.21-6-02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia;
- 86.40-2-06 – Serviços de ressonância magnética;
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- 86.60-7-00 – Apoio à gestão de saúde.

Art. 4º. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

ESTATUTO SOCIAL DE UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ 43.551.150/0001-04 NIRE 41210261254

11814

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º. Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo único. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata de Assembleia Geral que autorizar o respectivo aumento. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo de exercício do direito de preferência, bem como poderá determinar que a sua contagem se faça a partir da notificação dos acionistas no endereço constante dos livros e registros da Sociedade.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. Na forma da legislação aplicável, as deliberações que competem aos acionistas serão tomadas em Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, conforme a matéria a ser apreciada, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 9º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou ainda, por quaisquer das pessoas previstas em lei. Seus trabalhos serão instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes, reduzindo-se as deliberações tomadas a uma ata de Assembleia Geral.

Art. 10. Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data de tal Assembleia.

Parágrafo primeiro. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, acionista ou não.

ESTATUTO SOCIAL DE UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.

CNPJ 43.551.150/0001-04

NIRE 41210261254

11824

Parágrafo segundo. A Sociedade exigirá do procurador a entrega do instrumento de procuração, que ficará arquivado na sede social. Sem a entrega da procuração, o mandatário não poderá representar o acionista na Assembleia Geral.

Art. 11. Quando a lei ou o estatuto não estabelecerem *quorum* diverso, as deliberações em Assembleia serão sempre tomadas por maioria dos acionistas presentes com direito a voto.

Art. 12. Sem prejuízo das formalidades de convocação previstas em lei, cada acionista deverá ser cientificado da realização da Assembleia, com pelo menos cinco dias de antecedência, mediante correspondência com aviso de recebimento, enviada para o endereço constante dos livros e registros da Sociedade. É ônus do acionista informar a Sociedade qualquer mudança de endereço e domicílio.

Parágrafo único. O comparecimento do acionista à Assembleia saneia qualquer vício ou descumprimento de formalidade na convocação.

CAPÍTULO IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A administração da sociedade incumbe à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, prescindindo da garantia de gestão.

Parágrafo primeiro. A investidura de cada um dos membros eleitos da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral e/ou de reuniões do respectivo órgão e permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo segundo. Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da diretoria. A remuneração poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre sua distribuição.

Parágrafo terceiro. Se e enquanto não houver deliberação assemblear acerca da remuneração os membros da diretoria exercerão gratuitamente suas funções.

Art. 14. A Diretoria será composta de 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia, a ser

ESTATUTO SOCIAL DE UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.

CNPJ 43.551.150/0001-04

NIRE 41210261254

1183 4

tomada na forma da Lei e deste Estatuto, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

Art. 15. Compete ao Diretor Presidente, na forma prevista na Lei e neste Estatuto, a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração necessários ao cumprimento do objeto social.

Art. 16. Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas ausências, bem como exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente.

Art. 17. É expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a Sociedade, o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado, em nome da Sociedade, com abuso e/ou excesso de poder, bem como se praticado com violação das disposições do contrato social e suas respectivas alterações.

Parágrafo único: Outrossim, é expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a Sociedade, o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado, em nome da sociedade, que importe na assunção de obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, abrangendo, mas não se limitando aos casos de atos e/ou negócios jurídicos gratuitos ou de favor, tais como a outorga de avais, fianças, abonos, cauções e outras garantias prestadas em favor a terceiros.

Art. 18. Compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei ou neste estatuto:

- a) convocar as Assembleias Gerais de Acionistas nos termos do artigo 123, da Lei 6.404/76;
- b) submeter à Assembleia Geral os planos e orçamentos de investimentos anuais, bem como as demonstrações contábeis e de responsabilidade social prevista em lei que dependam de sua apreciação ou deliberação;
- c) suprir a Assembleia Geral com todas as informações necessárias para suas deliberações;
- d) organizar e controlar as atividades dos setores econômico-financeiro, administrativo, operacional e comercial da sociedade, supervisionando e fiscalizando a contabilidade;
- e) nomear e constituir procuradores para representar a Companhia;
- f) fiscalizar o desenvolvimento dos negócios sociais, propondo análise e discussão de projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;

----- Área reservada para utilização da Junta Comercial ----- 4

ESTATUTO SOCIAL DE UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.

CNPJ 43.551.150/0001-04

NIRE 41210261254

- g) executar a política administrativa, financeira e comercial da Sociedade, determinada pela Assembleia Geral;
- h) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelos acionistas.

Parágrafo único. As procurações outorgadas por um ou mais Diretores deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão o prazo de vigência limitado a até 36 (trinta e seis) meses, suscetível de renovação ou prorrogação.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário em virtude de convocação de qualquer um dos Diretores. As reuniões serão sempre presididas pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 20. A Sociedade terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto ou cinco por cento das ações sem direito a voto, na forma da lei.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração dos membros efetivos.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais acionistas ou não, residentes no País, terão a competência prevista na legislação vigente.

Parágrafo único. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na data da primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

Art. 22. O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro com término em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

ESTATUTO SOCIAL DE UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.

CNPJ 43.551.150/0001-04

NIRE 41210261254

Art. 23. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e de responsabilidade social previstas em lei observadas as normas então vigentes. Poderão ser elaboradas demonstrações contábeis intermediárias ou intercalares, podendo, em consequência ser deliberada, "ad referendum" da Assembleia Geral, a distribuição de lucros do próprio período, obedecidas às disposições legais incidentes.

Art. 24. Do resultado apurado no exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o pagamento do imposto de renda e de eventuais outros tributos incidentes.

Parágrafo primeiro. O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do artigo 191, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, respeitadas as disposições legais incidentes.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição, aos administradores da sociedade, de uma participação no lucro líquido, observados os limites legais.

Parágrafo terceiro. O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo quarto. A Assembleia Geral, mediante deliberação de acionistas que representem, em conjunto ou em separado, $\frac{3}{4}$ (três quarto) das ações com direito a voto, poderá autorizar a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo autorizar a retenção integral do lucro apurado no exercício para a formação de uma reserva para contingências ou para investimentos futuros.

Parágrafo quinto. Poderá ser aprovada a distribuição antecipada de resultados ao longo do exercício, com base em balancetes.

Parágrafo sexto. Os dividendos poderão ser distribuídos em valor desproporcional à participação dos acionistas no capital social, desde que observado o dividendo mínimo legal.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL DE UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.

CNPJ 43.551.150/0001-04

NIRE 41210261254

1186

Art. 25. A Sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos titulares das ações ou nos casos previstos em lei.

Art. 26. Dissolvida a Sociedade, os acionistas elegerão, por maioria, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das ações que possuem na Sociedade.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A Sociedade poderá ser transformada por deliberação da maioria dos acionistas em sociedade por responsabilidade limitada, excluído o direito de retirada para os sócios que discordarem da transformação.

Art. 28. As omissões do presente estatuto social serão resolvidas na forma da Lei, especialmente através da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 29. Para dirimir conflitos entre os acionistas e entre os acionistas e a sociedade, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba.

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
Presidente

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
Secretário

ACIONISTAS:

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI

FERNANDO PARCHEN GIBRAN

Visto do advogado:

Leonardo Sperb de Paola
OAB/PR 16.015



1187
1

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 43.551.150 S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03692770901	FERNANDO PARCHEN GIBRAN
04466148902	FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
59105208904	LEONARDO SPERB DE PAOLA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 15:53 SOB Nº 41300317143.
PROTOCOLO: 225260808 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210194690. CNPJ DA SEDE: 43551150000104.
NIRE: 41300317143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2022.
43.551.150 S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, ao imprimir, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos portais do PARANÁ, informando cada respectivo código de verificação.

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2022

Folha: 1 de 2

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala Comercial nº 801, Bairro Bigorrrilho - CEP: 80730-000, na cidade de Curitiba, Paraná.
2. **CONVOCAÇÃO:** As formalidades de convocação foram dispensadas por estarem presentes a maioria dos acionistas da empresa, nos termos do disposto do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme atesta a assinatura na lista de presença.
3. **MESA:** Presidente Sr. **FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.113.085-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.661.489-02, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 1576, apartamento 91, Bairro Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80730-00; Secretariado pelo Sr. **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.109.545-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.927.709-01, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Durski, nº 1533, apartamento 152, Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80730-290.
4. **ORDEM DO DIA:** 1) Rerratificação da Denominação Social; 2) outros assuntos de interesse geral.
5. **DELIBERAÇÕES:** Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia colocando em discussão os assuntos que compõem a ordem do dia: 1) foi aprovada por unanimidade a Rerratificação da Denominação Social: conforme Estatuto, Cláusula I, Art 1º. Sob a denominação de UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A., fica constituída uma sociedade anônima (doravante, a "Sociedade"), de capital fechado, que se regerá pelas normas contidas neste estatuto e na legislação vigente, foi registrado em 04/08/2022, sob o número 41300317143; 2) outros assuntos de interesse geral; o presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, observam rigorosamente o quórum previsto no Estatuto social.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2022

Folha: 2 de 2

Curitiba, 21 de outubro de 2022

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
Presidente

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
Secretario

Acionistas:

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI

FERNANDO PARCHEN GIBRAN

Visto do Advogado:

Leonardo Sperb de Paola
OAB/PR 16.015

ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1190
Folha: 1 de 1

São convidados os senhores acionistas da empresa **UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.**, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala Comercial nº 801, Bairro Bigorriho - CEP: 80730-000, na cidade de Curitiba, Paraná, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Rerratificação da Denominação Social;
- 2) outros assuntos de interesse geral.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
Presidente

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21/10/2022

Folha: 1 de 1

Fellipe Martins Machiavollo

Fernando Parchen Gibran

ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

227
1192
1

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03692770901	FERNANDO PARCHEN GIBRAN
04466148902	FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
59105208904	LEONARDO SPERB DE PAOLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2022 00:23 SOB Nº 20227190777.
PROTOCOLO: 227190777 DE 25/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214098415. CNPJ DA SEDE: 43551150000104.
NIRE: 41300317143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2022.
UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se necessário, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade na respectiva portal, informando seus respectivos códigos de verificação.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DE UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ 43.551.150/0001-04 NIRE 41210261254

Folha: 1 de 2

1. CAPITAL A SER AUMENTADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2. AÇÕES CORRESPONDENTES AO AUMENTO DE CAPITAL: 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma

3. PREÇO DE EMISSÃO: R\$ 1,00 (um real) por ação

4. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: em dinheiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, com depósito imediato de 10% (dez por cento) desse valor, correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em conta do UNICRED – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA – AGÊNCIA: 1319 – CONTA CORRENTE: 801866-9, nos termos do art. 80, inciso II, da Lei 6.404/76.

5. SUBSCRITORES:

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI, brasileiro, solteiro, empresário, RG n. 6.113.085-3 SSP-PR, CPF/MF n. 044.661.489-02, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 1576, Ap. 91, Bairro Bigorrrilho, - CEP: 80.730-000 – Curitiba/PR, subscreve 46.000 (quarenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, totalizando 56.000 (cinquenta e seis mil) ações ordinárias nominativas.

FERNANDO PARCHEN GIBRAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.109.545-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.927.709-01, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Durski, 1533, Ap 152, Bigorrrilho - CEP 80.730-290 – Curitiba/PR, subscreve 54.000 (cinquenta e quatro mil) ações ordinárias nominativas.

ESSE ESPAÇO É EXCLUSIVO À JUCEFAR PARA POR SELOS DIGITAIS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DE UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ 43.551.150/0001-04 NIRE 41210261254

Folha: 2 de 2

Curitiba, 27 de julho de 2022

FELIPE MARTINS MACHIAVELLI

FERNANDO PARCHEN GIBRAN

Visto do Presidente da Assembleia:

FELIPE MARTINS MACHIAVELLI



1195
120

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03692770901	FERNANDO PARCHEN GIBRAN
04466148902	FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 10:27 SOB Nº 20230570810.
PROTOCOLO: 230570810 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12391047256. CNPJ DA SEDE: 43551150000104.
NIRE: 41300317143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2023.
UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade, nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE SA
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Folha: 1 de 2

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala Comercial nº 801, Bairro Bigorrião - CEP: 80730-000, na cidade de Curitiba, Paraná.
2. **CONVOCAÇÃO:** As formalidades de convocação foram dispensadas por estarem presentes a maioria dos acionistas da empresa, nos termos do disposto do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme atesta a assinatura na lista de presença.
3. **MESA:** Presidente Sr. **FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.113.085-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.661.489-02, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 1576, apartamento 91, Bairro Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80730-00; Secretariado pelo Sr. **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.109.545-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.927.709-01, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Durski, nº 1533, apartamento 152, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80730-290.
4. **ORDEM DO DIA:** 1) abertura de filial na cidade de Florianópolis; 2) outros assuntos de interesse geral.
5. **DELIBERAÇÕES:** Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia colocando em discussão os assuntos que compõem a ordem do dia: 1) foi aprovada por unanimidade a abertura da filial, no endereço Rua Felipe Schmidt, nº 835, Loja 03, Centro – Florianópolis/SC, CEP.: 88.010-000; 2) outros assuntos de interesse geral; o presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, observam rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE SA
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Folha: 2 de 2

Curitiba, 28 de novembro de 2022

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

Acionistas:

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI

FERNANDO PARCHEN GIBRAN

ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE SA
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Folha: 1 de 1

São convidados os senhores associados da empresa **UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE SA**, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala Comercial nº 801, Bairro Bigorrilho - CEP: 80730-000, na cidade de Curitiba, Paraná, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) abertura de filial na cidade de Florianópolis;
- 2) outros assuntos de interesse geral.

Curitiba, 18 de novembro de 2022.

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
Presidente

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE SA
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

1199

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 28/11/2022

Folha: 1 de 1

Fellipe Martins Machiavollo

Fernando Parchen Gibran

ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS



1200

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03692770901	FERNANDO PARCHEN GIBRAN
04466148902	FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 22:25 SOB Nº 20228755565.
PROTOCOLO: 228755565 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300416754. CNPJ DA SEDE: 43551150000104.
NIRE: 41300317143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2023.
UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validação deste documento, em qualquer meio eletrônico, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2023

Folha: 1 de 2

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Aos dez dias do mês de julho de 2023, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala Comercial nº 801, Bairro Bigorrião - CEP: 80730-000, na cidade de Curitiba, Paraná.
2. **CONVOCAÇÃO:** As formalidades de convocação foram dispensadas por estarem presentes a maioria dos acionistas da empresa, nos termos do disposto do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme atesta a assinatura na lista de presença.
3. **MESA:** Presidente Sr. **FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.113.085-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.661.489-02, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 1576, apartamento 91, Bairro Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80730-00; Secretariado pelo Sr. **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.109.545-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.927.709-01, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Durski, nº 1533, apartamento 152, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80730-290.
4. **ORDEM DO DIA:** 1) abertura de filial na cidade de Porto Alegre/RS; 2) outros assuntos de interesse geral.
5. **DELIBERAÇÕES:** Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia colocando em discussão os assuntos que compõem a ordem do dia: 1) foi aprovada por unanimidade a abertura da filial, no endereço Avenida Dolores Alcaraz Caldas, nº 90 – Sala 801, 7º andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90110-180; 2) outros assuntos de interesse geral; o presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, observam rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

1202
A

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2023

Folha: 2 de 2

Curitiba, 10 de julho de 2023

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
Secretario da Assembleia Geral Extraordinária

Acionistas:

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI

FERNANDO PARCHEN GIBRAN

Visto do Advogado:

Leonardo Sperb de Paola
OAB/PR 16.015

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Folha: 1 de 1

São convidados os senhores associados da empresa UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de julho de 2023, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala Comercial nº 801, Bairro Bigorrião - CEP: 80730-000, na cidade de Curitiba, Paraná, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) abertura de filial na cidade de Porto Alegre/RS;
- 2) outros assuntos de interesse geral.

Curitiba, 26 de junho de 2023.

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
Presidente

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 10/07/2023

Folha: 1 de 1

Fellipe Martins Machiavollo

Fernando Parchen Gibran

Leonardo Sperb de Paola

ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS



1205

1306

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03692770901	FERNANDO PARCHEN GIBRAN
04466148902	FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
59105208904	LEONARDO SPERB DE PAOLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 14:47 SOB Nº 20235225033.
PROTOCOLO: 235226033 DE 07/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311708891. CNPJ DA SEDE: 43551150000104.
NIRE: 41300317143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.
UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

1206
4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2025**

Folha 1 de 2

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Aos trinta dias de abril de 2025, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala 801 – Bairro Bigorrrilho – CEP 80430-060, na cidade de Curitiba, Paraná.
2. **CONVOCAÇÃO:** As formalidades de convocação foram dispensadas por estarem presentes a maioria dos acionistas da empresa, nos termos do disposto do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme atesta a assinatura na lista de presença.
3. **MESA:** Presidente Sr. **FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.661.489-02, portador da cédula de identidade 6.113.085-3, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 1576, apartamento 91, Bairro Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80.430-00; Secretariado pelo Sr. **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 036.927.709-01, portador da carteira de identidade RG nº 8.109.545-0, residente e domiciliado à Rua Jeronimo Durski, nº 1533, apartamento 152. Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-290.
4. **ORDEM DO DIA:** 1) Ciência da renúncia apresentada pelo Diretor Presidente, 2) Eleição de novo Diretor Presidente para continuidade do mandato, 3) Eleição de novo Diretor Vice-Presidente para continuidade do mandato 4) Outros assuntos de interesse geral.
5. **DELIBERAÇÕES:** O Presidente apresentou aos presentes a sua carta de renúncia ao cargo. Após, em razão da vacância do cargo de Diretor Presidente, o então Vice-Presidente, Sr. **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 036.927.709-01, portador da carteira de identidade RG nº 8.109.545-0, residente e domiciliado à Rua Jeronimo Durski, nº 1533, apartamento 152. Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-290, manifestou sua candidatura para o cargo de Diretor Presidente, sendo eleito por unanimidade entre os presentes. Para o cargo de Vice-Presidente, agora vago, foi eleito o Sr. **MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA GONZAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº

-----ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS-----

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

2322
1207
1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2025**

Folha 2 de 2

068.543.379-09, portador da carteira de identidade RG nº 90.167.286 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua João Manoel da Silva, 10, apartamento 101, Bloco 14, Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.015-066 com unanimidade entre os presentes, sendo o único candidato. Foi destacado que essa eleição tem efeitos para cumprimento do mandato atual que vence no dia 26/07/2025, onde será realizada nova eleição.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão da qual foi feita a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Curitiba, 05 de junho de 2025

FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

-----ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS-----

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Folha 1 de 1

São convidados os senhores acionistas da empresa **UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.**, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de junho de 2025, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala 801 – Bairro Bigorrilho – CEP: 80.430-060, na cidade de Curitiba, Paraná, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Ciência da renúncia apresentada pelo Diretor Presidente;
- 2) Eleição de novo Diretor Presidente para continuidade do mandato;
- 3) Eleição de novo Diretor Vice-presidente para continuidade do mandato;
- 4) Outros assuntos de interesse geral.

Curitiba, 02 de junho de 2025

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
Diretor Vice-Presidente

ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

1209

1342

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2025

Folha 1 de 1

Fellipe Martins Machiavelli

Fernando Parchen Gibran

Marcos Vinícios de Oliveira Gonzaga

ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS



1210

135a

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03692770901	FERNANDO PARCHEN GIBRAN
04466148902	FELLIPE MARTINS MACHIAVELLI
06854337909	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA GONZAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 22:23 SOB Nº 20252733029.
PROTOCOLO: 252733029 DE 05/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509194070. CNPJ DA SHDE: 13591150000104.
NIRE: 41100317143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2025.
UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, inferindo-se os respectivos códigos de verificação.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE

Neste ato, FERNANDO PARCHEN GIBRAN, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 036.927.709-01, portador da carteira de identidade RG nº 8.109.545-0, residente e domiciliado à, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Durski, nº 1533, apartamento 152, Bigorrião, CEP 80730-290 - Curitiba/PR, eleito para o cargo de Diretor Presidente de UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A, CNPJ 43.551.150/0001-04, NIRE 41210261254, declara, para todos os efeitos legais, que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no art. 147 da Lei 6.404; que atende ao requisito de reputação ilibada; que não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade; que não tem nem representa interesse conflitante com o da sociedade; e torna posse como Diretor Presidente, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo estatuto social da companhia, pelo prazo de 3 anos, a contar desta data.

Curitiba, 05 de junho de 2025

FERNANDO
PARCHEN
GIBRAN:03692770901

FERNANDO PARCHEN GIBRAN

Assinatura do tomador de posse FERNANDO PARCHEN GIBRAN
CPF: 036.927.709-01
RG: 8.109.545-0
CNPJ: 43.551.150/0001-04
NIRE: 41210261254
Data: 05/06/2025
Hora: 14:00
Local: Curitiba/PR

1212
1370

TERMO DE POSSE DE DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Neste ato, Sr. MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA GONZAGA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.543.379-09, portador da carteira de identidade RG nº 90.167.286 SESP/PR, residente e domiciliado à, residente e domiciliado na Rua Rua João Manoel da Silva, 10, apartamento 101, Bloco 14, Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.015-066, eleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente de UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A, CNPJ 43.551.150/0001-04, NIRE 41210261254, declara, para todos os efeitos legais, que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no art. 147 da Lei 6.404; que atende ao requisito de reputação ilibada; que não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade; que não tem nem representa interesse conflitante com o da sociedade; e toma posse como Diretor Vice-Presidente, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo estatuto social da companhia, pelo prazo de 3 anos, a contar desta data.

Curitiba, 05 de junho de 2025

MARCOS
VINÍCIOS DE
OLIVEIRA
GONZAGA:068543
37909

MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA GONZAGA

Atestado digitalizado por MARCOS
VINÍCIOS DE OLIVEIRA
GONZAGA:06854337909
CPF:068.543.379-09
RG:90.167.286-1
Município:CURITIBA/PR
Estado:PR
Data:2025.06.05 10:58:23.00
Assinatura Digital:06854337909

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

1213 4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025**

Folha 1 de 1

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Aos trinta dias de junho de 2025, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala 801 – Bairro Bigorriho – CEP 80430-060, na cidade de Curitiba, Paraná.
2. **MESA:** Presidente Sr. **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 036.927.709-01, portador da carteira de identidade RG nº 8.109.545-0, residente e domiciliado à Rua José Izidoro Blazetto, nº 845, 2-502, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81.200-240; Secretariado pelo Sr. **MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA GONZAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 068.543.379-09, portador da carteira de identidade RG nº 90.167.286 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua João Manoel da Silva, nº 10, apartamento 101, Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 88.015-066.
3. **ORDEM DO DIA:** 1) Aprovação de alteração do Estatuto Social da sociedade, sendo: a) Alteração do endereço para Rua Petit Carneiro, 1122, sala 204, andar 2, Cond. Curitiba Prime Center, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-050.
4. **DELIBERAÇÕES:** A deliberação foi realizada, sendo o novo texto do Estatuto Social, anexado a esta ata, lido e aprovado por unanimidade.
5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão da qual foi feita a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Curitiba, 30 de junho de 2025

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
Presidente

MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA GONZAGA
Secretário

-----ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS-----

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

1214
1390

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Folha 1 de 1

São convidados os senhores acionistas da empresa **UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de junho de 2025, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala 801 – Bairro Bigorritão – CEP: 80.430-060, na cidade de Curitiba, Paraná, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) **Aprovação de alteração no Estatuto Social da sociedade, sendo:**
 - a) Alteração de endereço para Rua Petit Carneiro, 1122, sala 204, andar 2, Cond. Curitibaano Prime Center, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-050.

Curitiba, 10 de junho de 2025

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
Diretor Presidente

-----ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS-----

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

2408
1215
1

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025

Folha 1 de 1

Fernando Parchen Gíbran _____

Marcos Vinícios de Oliveira Gonzaga _____

-----ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS-----



1216
4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03692770901	FERNANDO PARCHEN GIBRAN
06854337909	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA GONZAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2025 12:12 SOB N° 20253263476.
PROTOCOLO: 253263476 DE 08/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510962190. CNPJ DA SEDE: 43551150000104.
NIRE: 41300317143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2025.
UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL MISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL
UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ: 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

1217

Página 1 de 6

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1 – Sob a denominação de UNIVIDA GESTAO DE SAÚDE S.A., constitui-se uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelas normas contidas neste estatuto e na legislação vigente.

Art. 2 - A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Petit Carneiro, 1122, sala 204, andar 2 Cond. Curitiba Prime Center, CEP 80.240-050, Curitiba, Paraná, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Parágrafo único - A Sociedade poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse em outros endereços, na mesma ou em outras cidades.

Art. 3. – O Objeto social compreende a exploração de atividades referentes ao ramo de prestação de serviços, a saber:

86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde;

71.19-7-04 – Serviços de Perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.21-6-01 – Serviços de UTI Móvel;

86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

86.40-2-04 – Serviços de Tomografia;

86.40-2-06 – Serviços de ressonância magnética;

86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

86.40-2-99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, não especificadas anteriormente.

Art. 4 – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5 – O Capital Social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Art. 6 – Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ESTATUTO SOCIAL
UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ: 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

1218

Página 2 de 6

Art. 7 – Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações ou nas transferências entre os próprios acionistas.

Parágrafo único – O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata de Assembleia Geral que autorizar o respectivo aumento ou na data de decisão de transferências pelo acionista retirante. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo de exercício do direito de preferência, bem como poderá determinar que a sua contagem se faça a partir da notificação dos acionistas no endereço constante dos livros e registros da Sociedade.

Art. 8 – Os acionistas da companhia não respondem, direta ou indiretamente, pelas obrigações da sociedade, salvo nos casos previstos em lei.

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos acionistas limita-se ao valor das ações subscritas ou adquiridas, nos termos do artigo primeiro da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A").

Parágrafo segundo – Os acionistas deverão cumprir com suas obrigações de integralização das ações subscritas, sendo responsáveis por eventual inadimplência quanto a esse compromisso, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas no Estatuto Social e na legislação vigente.

Parágrafo terceiro – Nenhum acionista poderá ser responsabilizado pessoalmente por atos de gestão ou obrigações contraídas pela administração da sociedade.

Parágrafo quarto – A companhia, seus administrados e acionistas comprometem-se a observar os princípios de boa-fé, transparência e lealdade no exercício de seus direitos e obrigações, visando à proteção dos interesses da sociedade e dos demais acionistas.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9 – Na forma da legislação aplicável, as deliberações que competem aos acionistas serão tomadas em Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, conforme a matéria a ser apreciada, observado o disposto na legislação vigente, que serão realizadas de forma presencial ou virtual, neste caso na forma estabelecida pelo art. 124, parágrafo 2-A, da Lei 6.404, de acordo com a decisão da diretoria.

Art. 10 – A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou ainda, por quaisquer das pessoas previstas em lei. Seus trabalhos serão instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes, reduzindo-se as deliberações tomadas a uma ata de Assembleia Geral

Art. 11 – Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data de tal Assembleia.

Parágrafo primeiro – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, acionista ou não.

Parágrafo segundo – A Sociedade exigirá do procurador a entrega do instrumento de procuração, que ficará arquivado na sede social. Sem a entrega da procuração, o mandatário não poderá representar o acionista na Assembleia Geral.

ESTATUTO SOCIAL
UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ: 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

1219
4

Página 3 de 6

Art. 12 – Quando a lei ou o estatuto não estabelecerem *quorum* diverso, as deliberações em Assembleia serão sempre tomadas por maioria dos acionistas presentes com direito a voto.

Art. 13 – Sem prejuízo das formalidades de convocação previstas em lei, cada acionista deverá ser cientificado da realização da Assembleia, com pelo menos cinco dias de antecedência, mediante mensagem, enviada para o endereço eletrônico constante nos cadastros, livros e registros da Sociedade. É ônus do acionista informar à Sociedade qualquer mudança de endereço eletrônico e os demais dados cadastrais.

Parágrafo único – O comparecimento do acionista à Assembleia saneia qualquer vício ou descumprimento de formalidade de convocação.

CAPÍTULO IV – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – A administração da sociedade incumbe à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, prescindindo da garantia de gestão.

Parágrafo primeiro – A investidura de cada um dos membros eleitos da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral e/ou de reuniões do respectivo órgão e permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo segundo – Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da diretoria. A remuneração poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre sua distribuição.

Parágrafo terceiro – Se, e enquanto não houver deliberação assemblear acerca da remuneração, os membros da diretoria exercerão gratuitamente suas funções.

Art. 15 – A Diretoria será composta de 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia, a ser tomada na forma da Lei e deste Estatuto, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

Art. 16 – Compete ao Diretor Presidente, na forma prevista na Lei e neste Estatuto, a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração necessários ao cumprimento do objeto social.

Art. 17 – Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas ausências, bem como exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente.

Art. 18 – É expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a Sociedade, o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado, em nome da Sociedade, com abuso e/ou excesso de poder, bem como se praticado com violação das disposições do estatuto social e suas respectivas alterações.

Parágrafo único – Outrossim, é expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a Sociedade, o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado, em nome da sociedade, que importe na assunção de obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, abrangendo, mas não se limitando aos casos de atos e/ou

ESTATUTO SOCIAL
UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ: 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

1220

Página 4 de 6

negócios jurídicos gratuitos ou de favor, tais como a outorga de avais, fianças, abonos, cauções e outras garantias prestadas em favor a terceiros.

Art. 19 – Compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei ou neste estatuto:

- a) convocar as Assembleias Gerais de Acionistas nos termos do artigo 123, da Lei 6.404/76;
- b) submeter à Assembleia Geral os planos e orçamentos de investimentos anuais, bem como as demonstrações contábeis e de responsabilidade social prevista em lei que dependam de sua apreciação ou deliberação;
- c) suprir a Assembleia Geral com todas as informações necessárias para suas deliberações;
- d) organizar e controlar as atividades dos setores econômico-financeiro, administrativo, operacional e comercial da sociedade, supervisionando e fiscalizando a contabilidade;
- e) nomear e constituir procuradores para representar a Sociedade;
- f) fiscalizar o desenvolvimento dos negócios sociais, propondo análise e discussão de projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- g) executar a política administrativa, financeira e comercial da Sociedade, determinada pela Assembleia Geral;
- h) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelos acionistas

Parágrafo único - As procurações outorgadas por um ou mais Diretores deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão o prazo de vigência limitado a até 36 (trinta e seis) meses, suscetível de renovação ou prorrogação.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário em virtude de convocação de qualquer um dos Diretores. As reuniões serão sempre presididas pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO V— CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto ou cinco por cento das ações sem direito a voto, na forma da lei.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração dos membros efetivos.

Art. 22 - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais acionistas ou não, residentes no País, terão a competência prevista na legislação vigente.

ESTATUTO SOCIAL
UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ: 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

246
1221

Página 5 de 6

Parágrafo único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na data da primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

Art. 23 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro com término em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

Art. 24 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e de responsabilidade social previstas em lei observadas as normas então vigentes. Poderão ser elaboradas demonstrações contábeis intermediárias ou intercalares, podendo, em consequência ser deliberada, "ad referendum" da Assembleia Geral, a distribuição de lucros do próprio período, obedecidas às disposições legais incidentes.

Art. 25 - Do resultado apurado no exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o pagamento do imposto de renda e de eventuais outros tributos incidentes.

Parágrafo primeiro - O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do artigo 191, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, respeitadas as disposições legais incidentes.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição, aos administradores da sociedade, de uma participação no lucro líquido, observados os limites legais.

Parágrafo terceiro - O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo quarto - A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de acionista presente, poderá autorizar a distribuição de dividendos em percentual inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ou mesmo autorizar a retenção integral do lucro apurado no exercício para a formação de uma reserva para contingências ou para investimentos futuros.

Parágrafo quinto - Poderá ser aprovada a distribuição antecipada de resultados ao longo do exercício, com base em balancetes.

Parágrafo sexto - Os dividendos poderão ser distribuídos em valor desproporcional à participação dos acionistas no capital social, desde que observado o dividendo mínimo legal.

CAPÍTULO VII — DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos titulares das ações ou nos casos previstos em lei.

Art. 27 - Dissolvida a Sociedade, os acionistas elegerão, por maioria, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das ações que possuem na Sociedade.

ESTATUTO SOCIAL
UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ: 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

2222
4

Página 6 de 6

CAPÍTULO VIII — SUCESSÃO EM CASO DE FALECIMENTO OU INVALIDADE

Art. 28 - Em caso de falecimento ou invalidez de qualquer acionista, seus herdeiros ou tutor e sucessores legais não ingressarão no quadro societário da companhia, excetuado no caso de falecimento do maior acionista, dando aos acionistas remanescentes o direito da aquisição das ações de acordo com a regra de preferência estipulada.

Parágrafo primeiro - O pagamento aos herdeiros referente as cotas do acionista falecido ou inválido será realizado em até 30 dias após a definição de aquisição pelo acionista adquirente.

Parágrafo segundo - No caso de falecimento do maior acionista as ações serão levadas a tesouraria para decisão de destinação em até 60 dias mediante realização de assembleia geral extraordinária.

CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Sociedade poderá ser transformada por deliberação da maioria dos acionistas em sociedade por responsabilidade limitada, excluído o direito de retirada para os sócios que discordarem da transformação.

Art. 29 - As omissões do presente estatuto social serão resolvidas na forma da Lei, especialmente através da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 30 - Para dirimir conflitos entre os acionistas e entre os acionistas e a sociedade, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba.

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
PRESIDENTE

MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA GONZAGA
SECRETÁRIO

THAIS MAIARA DOS ANJOS
OAB/SP 423.341



1483
1223
1

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03692770901	FERNANDO PARCHEN GIBRAN
06854337909	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA GONZAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2025 12:12 SOB Nº 20253318409.
PROTOCOLO: 253318408 DE 08/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510962204. CNPJ DA SEDE: 43551150000104.
NIRE: 41300317143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2025.
UNIVIDA GESTAO DE SAUDE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando nos respectivos códigos de verificação.

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025

Folha 1 de 2

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Aos trinta dias de abril de 2025, às 09:00 horas, na sede social da empresa, Rua Petit Carneiro, nº 1122, Sala 204 andar 02 Cond Curitibano Prime – Água Verde – CEP: 80.240-050, na cidade de Curitiba, Paraná.

2. **MESA:** Presidente Sr. **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 036.927.709-01, portador da carteira de identidade RG nº 8.109.545-0, residente e domiciliado à Rua José Izidoro Biazetto, nº 845, 2-502, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81.200-240; Secretariado pelo Sr. **MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA GONZAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.543.379-09, portador da carteira de identidade RG nº 90.167.286 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Guarapuava, 2764, apartamento 2609, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.010-100.

3. **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição de novo Diretor Presidente; 2) Eleição de novo Diretor Vice-Presidente.

4. **DELIBERAÇÕES:** Com unanimidade entre os presentes foram reeleitos: Sr. **MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA GONZAGA**, já qualificado, para o cargo de Diretor Presidente e o para o cargo de Diretor Vice-presidente o Sr. **LAÉRCIO RICARDO MATTANA CAROLLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob nº 356.175.359-00, portador do RG/PR nº 83231033, residente e domiciliado à Rua Milo Peçanha, nº 2199, casa 03, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82.120-440. Foi destacado que essa eleição tem efeitos para cumprimento do mandato que inicia no dia 26/07/2025, com validade até 25/07/2028, onde será realizada nova eleição.

ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS

UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.
CNPJ/MF Nº 43.551.150/0001-04
NIRE 41300317143

2507
1225
A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão da qual foi feita a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Folha 2 de 2

Curitiba, 25 de julho de 2025

FERNANDO PARCHEN GIBRAN
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA GONZAGA
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

-----ESPAÇO RESERVADO PARA REGISTROS-----